

A teoria das formas de governo na Antiguidade

Rodrigo Fernando Gallo¹

RESUMO: O objetivo deste artigo é traçar um breve histórico da teoria das formas de governo durante a Antiguidade, presente na obra de historiadores como Heródoto e Políbio, e filósofos como Platão, Aristóteles e Marco Túlio Cícero. A principal conclusão é que Heródoto, com o debate persa, deu início a uma importantíssima discussão pertinente à Teoria Política e à Filosofia Política – e que esses três capítulos da obra herodotiana serviram como inspiração para as tipologias clássicas das constituições.

Palavras-chave: governo; constituição; Heródoto; *Histórias*.

Introdução

Desde a Antiguidade, importantes pensadores políticos têm dedicado parte da sua obra a compreender o funcionamento das constituições, discussão que passou a ser conhecida como teoria das formas de governo. Basicamente, é uma análise do governo de um, de poucos ou da maioria. Usando termos empregados comumente na Ciência Política, seria uma questão de responder a uma pergunta: “quem governa”, ou seja, quem são os membros que formam o governo – e, conseqüentemente, quantos são esses membros.

O cientista político italiano Norberto Bobbio defende que a teoria das formas de governo surgiu com Heródoto, na passagem do debate persa (*His.*, III, 80-82). Nesse trecho da obra, três nobres persas, Dario, Otanes e Megabizo, discutem qual deveria ser a forma de governo adotada pela Pérsia após a deposição de Smérdis – que seria um falsário. Otanes argumentou primeiro, defendendo a adoção de um regime popular; em seguida, Megabizo arguiu sobre os benefícios da oligarquia; por fim, Dario defendeu a manutenção da constituição monárquica.

Segundo Bobbio, essa discussão apresenta dois aspectos distintos, um descritivo e outro prescritivo (1985, p. 33). O elemento descritivo seria criar as tipificações de cada uma

¹ Mestrando pela Universidade de São Paulo – E-mail: rodrigo.gallo@hotmail.com

das formas de se governar um Estado: no caso de Heródoto, o debate persa nos revela que as constituições seriam a monarquia, a oligarquia ou a democracia. Já o aspecto prescritivo provém do exercício de qualificar cada uma das formas de governo como boas ou más, seguindo determinados critérios de análise escolhidos por cada pensador, como verificar quais dessas constituições são inclinadas para o bem comum, quais atendem exclusivamente as demandas do governante, etc. O filósofo italiano ressalta que essa qualificação se dá a partir de dados extraídos da observação histórica.

Heródoto, no fim, deu início a essa discussão – tão cara à Teoria Política e à Filosofia Política, e essencial para compreender a dinâmica de poder dentro de um determinado Estado.

1. Platão

Um dos principais filósofos gregos a abordar esse tema iniciado por Heródoto foi Platão. Ateniense nascido na segunda metade do quinto século antes de Cristo, viveu um período posterior ao esplendor do exercício democrático criado por Clístenes em 507 a.C.. Platão nasceu após a morte de Péricles, durante o início da Guerra do Peloponeso, e em sua vida adulta viu a cidade ser governada pelos Trinta Tiranos, a junta oligárquica formada do colapso de Atenas após a guerra contra Esparta. Esse regime contou, inclusive, com dois membros de sua família, o primo Crítias e o tio Cármides.

Platão – que escreveu suas obras em forma de diálogo, e não em prosa – dedicou parte do livro VIII de *A República* para tratar das formas de governo. Neste documento há um debate sobre as constituições entre filósofos como Sócrates, Glauco, Polemarco e outros, a respeito da natureza política do Estado.

De acordo com a análise do filósofo grego, existem, a princípio, quatro formas de governo possíveis. Ele as chama de constituições inferiores:

“De minha parte, disse ele, estou realmente ansioso para aprender quais são os quatro governos que você falou.

“É fácil, digo, satisfazê-lo, porque os governos que menciono têm nomes bem conhecidos aqui. A primeira (forma de governo), e a mais elogiada por muitos, é o famoso governo de Creta e da Lacedemônia²; a segunda, em ordem de classificação e mérito, é chamada oligarquia: é um governo cheio de incontáveis defeitos; vem em seguida um governo que se opõe ao precedente, a democracia; e, finalmente, a nobre tirania, que supera todas as outras. É a quarta e última doença do Estado.” (PLATÃO, *Rep.*, VIII, 544 c)

Conforme pudemos observar no trecho acima, Platão, em seu diálogo, enumera aquelas que seriam suas quatro formas de governo inferiores, na ordem da melhor para a pior: timocracia, oligarquia, democracia e tirania. Logo, o governo da honra seria o melhor dos quatro, e a tirania o pior – embora nenhum deles seja considerado ideal pelo filósofo.

Etimologicamente, identificamos que o primeiro dos governos mencionados por Platão, como sendo a constituição adotada em Creta e Esparta, é baseado em um arranjo político-militar que forma o governo. Bobbio (1985, p. 47) ressalta que o filósofo via Esparta como a República ideal, embora tivesse uma falha inerente: o fato de honrar o guerreiro mais do que os sábios.

A segunda forma de governo mencionada por Platão seria a oligarquia, um governo formado por poucos. A democracia provém da soberania popular, portanto, seria uma constituição baseada na participação do cidadão nas decisões políticas. Por fim, Platão cita a tirania, governo no qual o poder está concentrado nas mãos do tirano – um governante único que não segue necessariamente a constituição e que normalmente governa para obter benefícios pessoais. É por essa razão que o filósofo menciona a tirania de forma tão sarcástica, ao classificá-la como “nobre” no diálogo acima.

Em uma passagem posterior à mencionada há pouco, Platão questiona se a timocracia não seria um governo intermediário entre a aristocracia e a oligarquia:

“Eu digo, este governo (timocracia) não sugere um meio termo entre a aristocracia e a oligarquia?
Sim, seguramente.” (PLATÃO, *Rep.*, VIII, 547 c)

² Platão considera os governos lacedemônio e cretense como sendo timocráticos, ou seja, baseados na honra.

Logo, além das quatro formas consideradas inferiores (timocracia, oligarquia, democracia e tirania), o filósofo também considera a existência de uma quinta forma de governo, a aristocracia, que fica de fora da análise por ser considerado um governo superior aos outros, “bom e justo” (*Rep.*, VIII, 544 e). Este seria, teoricamente, o governo dos melhores – motivo pelo qual é colocado na relação de Platão como uma constituição positiva.

Bobbio afirma que, em Heródoto, as três formas de governo são apresentadas como exercícios políticos realizáveis do ponto de vista dos interlocutores. A justificativa é que, pela forma como Dario, Megabizo e Otanes apresentam suas defesas para cada uma das três alternativas, fica explícito que eles de fato acreditam na possibilidade real de criar um Estado estável com uma constituição monárquica (no caso de Dario), oligárquica (Megabizo) ou democrática (segundo a opinião de Otanes).

Platão, contudo, apresenta a discussão de outra forma. Bobbio argumenta que, segundo o ponto de vista de Platão, as formas de governo não se ajustam de modo algum a seu conceito de constituição ideal. Por isso, estariam fadadas ao fracasso. Isso pode ser explicado por duas razões: a primeira é que Platão via o passado com benevolência e o futuro com espanto e desconfiança; a segunda é que ele viveu no período de decadência da democracia ateniense e no qual o projeto da *pólis* já não correspondia mais com seu conceito original, logo, acreditava que apenas uma constituição de fato eficaz seria capaz de criar uma realidade política concretamente estável.

Portanto, Platão defendia que a aristocracia era a constituição mais próxima do ideal. Já as outras quatro seriam as degenerações: delas, a timocracia seria o governo de transição entre essa constituição ideal e as três piores de fato (BOBBIO, 1985, p. 47).

2. Aristóteles

O principal herdeiro intelectual de Platão, Aristóteles, viveu em um período posterior, já no século IV a.C., quando as *pólis* gregas já estavam em declínio. O filósofo viu o crescimento da Macedônia como grande potência da região, inclusive dominando

praticamente todo o continente grego (com exceção do Peloponeso). Nascido em Estagira, em 384 a.C., Aristóteles atuou como tutor de Alexandre e teve acesso a uma nova realidade política, que via a figura do rei como o chefe do Estado.

Na obra *Política*, Aristóteles argumenta que governar é um exercício de magistratura, portanto, como o governo detém a autoridade suprema na cidade, esse governo se torna a própria constituição (*Pol.*, III, VI, 1). Sendo assim, o filósofo grego afirma que toda constituição (logo, todo governo) que visa ao bem comum é correto; por outro lado, todas as constituições cujo objetivo seja atender aos interesses pessoais dos governantes são defeituosas e podem ser consideradas formas de despotismo (*Pol.*, III, VI, 11).

Assim, Aristóteles define que todo Estado pode ser governado por uma pessoa, por uma parcela selecionada de cidadãos, ou pela maioria das pessoas residentes naquela cidade, e mesmo assim ser justa ou injusta, dependendo do objetivo desse governo (*Pol.*, III, VII, 1).

Deste modo, o filósofo tipificou em sua obra seis formas de governo, três delas qualificadas como sendo justas, e outras três como sendo injustas. Na visão de Aristóteles, as formas de governo constitucionais seriam a monarquia (ou realeza), a aristocracia e a *politéia*, que são contrapostas pela tirania (desvio da monarquia), pela oligarquia (forma degenerada da aristocracia) e pela democracia (a versão deformada da *politéia*).

“Nós chamamos comumente de realeza aquelas monarquias que objetivam o interesse geral, e aristocracia o governo de um pequeno grupo, e não de apenas uma pessoa, seja porque são os melhores no poder, seja porque governam com o objetivo de fazer o melhor pela cidade e seus membros; quando a massa governa a cidade tendo em vista o interesse geral, nós damos a esse governo o nome de *politéia*, que é comum a todas as constituições; (...) As derivações que correspondem às constituições enumeradas são a tirania, desvio da realeza, a oligarquia, da aristocracia, e a democracia, da *politéia*. A tirania é uma monarquia que tem por finalidade atender os objetivos do monarca; a oligarquia os interesses dos ricos; a democracia, a demanda dos pobres; mas nenhum desses governos visa a servir o bem comum.” (ARISTÓTELES, *Pol.*, III, VII, 3-5)

Após essa breve descrição das formas de governo, Aristóteles passa a discutir mais profundamente os desvios constitucionais, analisando a natureza da degeneração:

“Uma tirania é, conforme já dito, uma monarquia despótica governando a comunidade política; há oligarquia quando os detentores da fortuna têm a autoridade suprema do Estado; e democracia, ao contrário, quando esta autoridade pertence àqueles que, longe das grandes propriedades, são desprovidos de recursos.” (ARISTÓTELES, *Pol.*, III, VIII, 2)

Podemos notar que, basicamente, Aristóteles trabalha com as mesmas tipologias utilizadas por Platão e, anteriormente, por Heródoto. Porém, a inovação aristotélica é o ordenamento das formas de governo em dois blocos: as formas justas e as desviadas.

Segundo Bobbio (1985, p. 55), Aristóteles formulou sua teoria usando dois critérios: “quem” governa e “como” governa. Sendo assim, o filósofo considerou que as formas justas eram aquelas destinadas a sempre objetivar o bem comum da sociedade, enquanto as derivações tinham como único e exclusivo objetivo atender as demandas dos próprios governantes: da tirania, os interesses do tirano; da oligarquia, os interesses do pequeno grupo que compõe o quadro de governo; e da democracia, atender os desejos do povo – normalmente, de acordo com Aristóteles, a vontade de expropriar os bens dos homens de posse.

É importante ressaltar que o uso do termo genérico “*politéia*” para se referir ao governo justo da maioria causa uma nova confusão ao leitor em *Ética a Nicômaco*, na passagem na qual Aristóteles volta a falar das formas de governo. Na obra, o filósofo cita que há três constituições justas, a realeza, a aristocracia e a timocracia, “chamada pela maioria apenas de *politéia*”. E os desvios seriam a tirania, a oligarquia e a democracia, respectivamente.

Aristóteles, portanto, utiliza para designar o governo da maioria o mesmo termo empregado por Platão em outro contexto. Segundo Bobbio (1985, p. 57), isso indica que apenas a monarquia e a aristocracia, e seus desvios correspondentes (tirania e oligarquia), tinham uma tipologia realmente definida na Antiguidade. A sugestão de Bobbio é que os

autores ainda não tinham encontrado um termo apropriado para se referir ao governo da maioria.

Além disso, Bobbio ressalta que, na *Ética*, Aristóteles também cria uma qualificação mais direta das formas de governo, mostrando que o pior dos desvios é a tirania, e o menos nocivo é a democracia.

3. Políbio

Políbio, considerado o “pai” da teoria do governo misto (LEVORIN, 2001), analisou as constituições em um período posterior, no século II a.C.. Era a época da gradual dominação romana na Grécia. Bobbio lembra que, para Políbio, a constituição adotada era o motivo de êxito ou fracasso de uma sociedade. Sendo assim, seria importante escolher corretamente a forma de governo a ser usada naquele Estado. Políbio, em sua obra, explica que seu objetivo era estudar as causas e consequências de se escolher determinada forma de governo para reger uma cidade (*Hist.*, VI, I, 2).

É importante lembrarmos que, ao contrário de Platão e Aristóteles, Políbio não era filósofo, mas sim historiador. Além disso, ele era grego de nascimento, mas viveu praticamente toda a vida em Roma, onde escreveu em grego a primeira grande história romana – antes mesmo de Tito Lívio.

Nesta obra, o historiador dedica o livro VI à análise da constituição de Roma. Nesse processo, ele acaba desenvolvendo a sua própria teoria das formas de governo, que também utiliza uma tipologia bem semelhante à de seus predecessores.

Políbio adotou uma metodologia similar à de Aristóteles para tipificar as constituições e identificou inicialmente a existência de seis formas de governo. As formas simples seriam a realeza, a aristocracia e a democracia; enquanto os modos degenerados correspondentes seriam, respectivamente, a tirania, a oligarquia e a oclocracia. Elas formariam um ciclo, conforme veremos a seguir.

Contudo, o historiador também reconheceu a existência de outra forma de governo, menos comum do que as tradicionais e exterior ao ciclo. Esse modelo foi extraído da

constituição romana, melhor que as três formas de governo justas. Seria uma mistura da realeza, da aristocracia e da democracia, ou seja, uma mescla das formas simples de governo. Essa seria a constituição mista, a mais adequada para levar o Estado ao êxito.

“A maioria daqueles cujo objetivo foi instruir-nos metodicamente sobre tais assuntos – distinguir três tipos de constituições –, falam de realeza, aristocracia e democracia. Agora, nós devemos, penso eu, analisar se estes três tipos de governo são os únicos e melhores, mas na minha opinião eles estão errados. Pois é evidente que devemos considerar como a melhor constituição uma combinação de todas estas três variedades, uma vez que tivemos a prova (de que é o melhor) não apenas teoricamente, mas pela experiência real. Licurgo foi o primeiro a elaborar uma Constituição – a de Esparta – seguindo este princípio (POLÍBIO, *Hist.*, VI, II, 3.

Em seguida, Políbio descreve quais são os desvios constitucionais:

“Portanto, nós podemos afirmar que há seis formas de governo, as três mencionadas acima que estão na boca de todos e as três que são associadas a elas, quero dizer a tirania, a oligarquia e o governo da multidão (oclocracia).” (POLÍBIO, *Hist.*, VI, II, 4)

Quanto às tipologias, podemos dizer que Políbio emprega o termo “democracia” para se referir a uma forma justa de governo, ao contrário do que fizeram Platão e Aristóteles – para quem a democracia seria um governo inferior (segundo Platão) e um desvio constitucional (de acordo com a teoria aristotélica).

Além de ser considerado o pai do governo misto, Políbio também trouxe outra inovação em sua teoria política: a teoria da anaciclose, ou seja, de que uma constituição inevitavelmente vai suceder a outra, até retornar à forma de governo inicial: neste caso, podemos dizer que a constituição num Estado parte da realeza, sofre sucessivas transformações e adaptações, até voltar a ser um reino.

“O reino muda primeiro para seu vício associado, a tirania; depois, a supressão dos dois dá luz à aristocracia. A aristocracia por sua vez degenera para uma oligarquia; e quando o povo, inflamado pela ira, busca vingança sobre o governo por suas regras injustas, a democracia surge; e no devido

tempo a liberalidade e a ilegalidade desta forma de governo produzem o governo da multidão (oclocracia) para completar a série.” (POLÍBIO, *Hist.*, VI, II, 4)

Bobbio resume o funcionamento da anaciclose para Políbio:

“(…) o processo histórico desenvolve, ciclo por ciclo, uma tendência que é, em última análise, degenerativa, como a descrita por Platão; contudo, diferentemente do ciclo platônico, em que cada forma é uma degeneração da precedente, num processo contínuo, o ciclo polibiano se desenvolve através da alternância de constituições boas e más (...). Em outras palavras, a linha decrescente do ciclo platônico é contínua, a do ciclo polibiano é fragmentada por uma alternância de momentos bons e maus, embora tenda para baixo” (BOBBIO, 1985, p. 67).

4. Cícero

Outro pensador que trabalhou a teoria das formas de governo foi o filósofo e orador romano Marco Túlio Cícero – que viveu os turbulentos anos de guerra civil entre Pompeu e Júlio Cesar, no primeiro século antes de Cristo. Ele se encarregou de dar continuidade à análise do melhor sistema constitucional defendendo a existência de três regimes políticos, a monarquia, a aristocracia e a democracia, e, além disso, seus desvios respectivos. Logo, podemos observar que ele utiliza uma metodologia bastante semelhante à dos outros pensadores da Antiguidade.

A obra de Cícero, a exemplo do trabalho de Platão, também foi escrita em forma de diálogo – no caso da passagem sobre as formas de governo, é um diálogo entre os romanos Cipião e Lélío.

A primeira consideração importante a ser feita é que, para Cícero, toda comunidade é propriedade de um povo. Contudo, povo não se trata de um aglomerado qualquer de pessoas, mas sim um grupo numeroso de cidadãos em comum acordo de respeito às leis e orientado ao bem comum (*De Re Publica* I, XXV, 39). Como essa comunidade é propriedade do povo, ela precisa, na análise do pensador, ser governada por um corpo deliberativo permanente, seja ele formado por um homem, por um número seletivo de

cidadãos, ou por todo o corpo de cidadãos da cidade (I, XXV, 41). Essa análise corrobora a afirmação de que a teoria das formas de governo gira em torno de responder a pergunta de quantos indivíduos compõem o governo.

No trecho a seguir, ele nos fala sobre as três formas justas de governo:

“(...) esta função (de governar o Estado) deve ser concedida para um homem, ou a determinados cidadãos selecionados, ou deve ser assumida pela totalidade dos cidadãos. E então, quando a autoridade suprema está nas mãos de um homem, nós o chamamos de rei, e a forma de Estado é monarquia. Quando cidadãos selecionados detêm este poder, nós dizemos que o Estado é governado por uma aristocracia. Mas o governo popular existe quando todo o poder está nas mãos do povo.” (CÍCERO, *De Re Publica* I, XXVI, 42)

Podemos notar, portanto, que a tipologia empregada por Cícero é a mesma usada pelos filósofos gregos. Assim, as formas simples de governo seriam a monarquia (*regnum*), a aristocracia (*optimatum*) e o governo popular (*civitas popularis*).

Pouco adiante, Cícero deixa claro, por meio de uma frase de Cipião, que a melhor das constituições seria uma quarta forma, que combina elementos das três anteriores (*De Re Publica De Legibus*, I, XXIX, 45). É, portanto, uma teoria que vai na mesma direção do que já havia sido dito por Políbio. Isso ocorre porque Políbio também analisou a constituição romana em sua obra, onde era possível verificar na prática a existência desse regime misto.

Em seguida, Lélío afirma já saber que esta é a opinião de Cipião, mas o questiona qual das três formas de governo simples seria a melhor. Embora parte do documento – cerca de 15 linhas – esteja perdida, sabemos que Cipião começa a discorrer sobre cada uma das três constituições simples. Depois de discorrer sobre o funcionamento de cada uma, ele por fim responde a Lélío que a melhor das três constituições simples seria a monárquica, embora não seja a mais adequada³.

³A única de fato adequada seria a mista.

No entanto, Cipião continua o diálogo discorrendo sobre as vantagens do governo misto, e conclui que o problema é que as formas simples se degeneram com o tempo:

“As formas primárias já mencionadas degeneram facilmente em formas correspondentes pervertidas, e o rei acaba sendo substituído por um déspota, a aristocracia se transforma em uma facção oligárquica, e o povo em uma turba anárquica.” (CÍCERO, *De Re Publica* I, XLV, 69).

Logo, vemos que mesmo as formas desviadas empregadas por Cícero também já eram utilizadas pelos pensadores gregos. No entanto, ao invés de classificar o desvio da monarquia como uma tirania ele a tipifica como um despotismo (o governo do *dominus*); a *optimatibus* se degenera e se transforma em uma *optimatibus factio*; já o governo do povo se torna uma *turba et confusio*. O termo “turba” já tinha sido usado por Políbio anteriormente, também para se referir à forma desviada da democracia.

Bobbio pontua que há, de fato, uma preocupação polibiana em Cícero: encontrar uma constituição que resulte no equilíbrio político no Estado (1985, p. 75). O regime misto conseguiu atingir esse objetivo em Roma porque coloca no governo elementos das três formas simples de governo: segundo essa análise, os dois cônsules guardam em si certas características da monarquia; o Senado responde pela tradição aristocrática; e os tribunos representam o povo, a democracia.

Desta forma, Cícero celebra a constituição mista romana por ser, segundo ele, a mais adequada para dar estabilidade e equilíbrio ao Estado.

É importante observarmos que todos esses autores citados acima – Platão, Aristóteles, Cícero e Políbio, para mencionar apenas os que escreveram suas obras na Antiguidade – podem ter se inspirado na discussão sobre as formas de governo inaugurada por Heródoto nas *Histórias*. Bobbio afirma que o mais interessante é que cada um dos três persas citados nessa passagem da obra defendem uma das formas de governo consideradas

“clássicas” – justamente aquelas que se tornaram categorias de reflexão política consagradas ao longo dos séculos⁴.

Abaixo, podemos observar um quadro que resume as formas de governo trabalhadas pelos filósofos clássicos.

Quadro 1. As formas clássicas de governo

Heródoto

Formas de governo	Comentários
Monarquia	Constituição ideal para Dario
Oligarquia	Constituição ideal para Megabizo
Governo popular	Constituição ideal para Otanes

Platão

Formas de governo	Comentários
Aristocracia	Governo bom e justo, único não considerado inferior
Timocracia	Constituição adotada por Creta e Esparta, baseada na honra guerreira
Oligarquia	Governo com incontáveis vícios

⁴Outros filósofos políticos também discorreram sobre as formas de governo ao longo dos séculos, reforçando a importância da questão levantada por Heródoto. Podemos citar alguns dos mais influentes. Na Idade Média, Marcílio de Pádua, em 1324, debateu o tema usando basicamente os mesmos termos de Aristóteles, definindo as constituições entre equilibradas e viciadas. Coluccio Salutati, Tomás de Aquino, Egídio Romano e Ptolomeu de Luca também estudaram as formas de governo no Medievo. Na Renascença, Nicolau Maquiavel voltou a essa questão na obra *Discorsi* (1531), falando da existência de três formas puras (monarquia, aristocracia e regime popular, e seus desvios, despotismo, oligarquia e permissividade), e, em *O Príncipe*, simplificou que na Idade Moderna os países eram ou repúblicas ou monarquias. Posteriormente, Jean Bodin, em *De la République* (1576), dedicou a segunda parte da obra à discussão das formas de governo, do ponto de vista da lei. O inglês Thomas Hobbes rejeitou duas teorias ligadas às formas de governo, na obra *De Cive* (1642): a distinção entre formas boas e más, e o conceito de governo misto. Em 1725, na obra *La scienza nuova*, Giambattista Vico retomou o debate sobre a teoria cíclica de Políbio. Poucos anos depois, em 1748, Montesquieu publicou *L'Esprit des lois*, na qual analisou o impacto das leis (ou da ausência ou deficiência delas) nos governos e nos Estados. Esses, e tantos outros autores menos influentes, discorreram sobre as formas de governo.

Democracia	Forma precedente à oligarquia
Tiranía	Pior das formas de governo

Aristóteles

Formas de governo	Comentários
Realeza	Governo de um homem, orientado para o bem comum
Aristocracia	Governo formado por poucos homens, orientado para o bem comum
<i>Politéia</i>	Governo da maioria, orientado para o bem comum
Tiranía	Governo de um homem, cujo objetivo é beneficiar o próprio governante
Oligarquia	Governo formado por poucos homens, cujo objetivo é beneficiar o grupo no poder
Democracia	Governo da maioria, cujo objetivo é beneficiar as massas em detrimento das outras classes

Políbio

Formas de governo	Comentários
Realeza	Primeira forma de governo, que surge naturalmente
Tiranía	Forma degenerada associada à realeza
Aristocracia	Surge após a queda da tirania, distribuindo o poder para um grupo de pessoas
Oligarquia	Degeneração da aristocracia, cujo grupo busca o benefício próprio
Democracia	Resultado da evolução da oligarquia, deixando o poder nas mãos da maioria
Oclocracia	Degeneração da democracia, quando a turba passa a cuidar da vida política com ilegalidade
Governo misto	Forma de governo que é uma junção da realeza, aristocracia e democracia

Cícero

Formas de governo	Comentários
Monarquia	Autoridade suprema nas mãos de um governante
Aristocracia	Autoridade suprema imbuída a um grupo selecionado
Governo popular	Governo no qual as decisões dependem do povo
Despotismo	Degeneração da monarquia
Oligarquia	Degeneração da aristocracia
Turba	Degeneração do governo popular
Governo misto	Forma de governo que é uma junção da monarquia, aristocracia e governo popular

Considerações finais

Heródoto pode ou não ter feito uma análise realmente precisa sobre a discussão constitucional entre os persas, porém, de qualquer forma foi o responsável por criar uma linha de pensamento político das mais importantes para a análise constitucional dos Estados.

Depois de Heródoto e os capítulos 80-82 do livro III das *Histórias*, qualquer análise de regime político passou pela questão do governo de um, de poucos ou da maioria, e resultou na mais variada gama de resultados possíveis. Logo, podemos considerar que o historiador também foi, de certo modo, um pensador político.

É, portanto, uma passagem polêmica das *Histórias*, contudo responsável pela criação de toda uma tradição da Filosofia e Teoria Política, que continua a influenciar pesquisadores até os dias atuais. Foi a primeira menção das formas de governo na literatura grega, e, possivelmente, também mundial. Logo, os filósofos inspiraram-se nesse debate para criar suas teorias sobre as formas de governo.

Referências

ARISTOTLE. Politique: livres III-IV. Paris: Les Belles-Lettres, 1989.

ARISTÓTELES. *Política*, in Os Pensadores: Aristóteles, São Paulo, Nova Cultura, 2004, p. 141-251.

BOBBIO, Norberto. A teoria das formas de governo. Brasília: editora UnB, 1985, 4ª edição.

CICERO. The Republic and The Laws. Oxford: Oxford University Press, 1998.

CICERO. The re publica, de legibus. Cambridge: Harvard University Press, 1988.

HERODOTE. Histoires (vol 3). Paris: Les Belles Lettres, 1949.

HERODOTUS. Histories volume 2 (books III – IV). Oxford: Loeb Classic Library, 1921.

LEVORIN, Paulo. “A república dos antigos e a república dos modernos”. Tese de doutorado defendida no Departamento de Ciência Política da USP, São Paulo, 2001.

MOSSÉ, Claude. Histoire d'une démocratie: Athènes – Des origines à la conquête macédonienne. Paris: Éditions du Seuil, 1971.

PLATON. Oeuvres complètes: la République (tome VIII). Paris: Les Belles Lettres, 1934.

POLYBIUS. The Histories: book III. Cambridge: Harvard University Press, 1954.

SOUSA, Paulo Ângelo de Meneses. O debate persa em Heródoto. Teresina: EdUFPI, 2010.

Data de envio: 22 de outubro de 2013.

Data de aprovação: 15 de fevereiro de 2014.

Data de publicação: 2 de abril de 2014.